

LEI Nº 9.063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2162 de 13.12.13

Altera o artigo 5º da Lei nº 8.974, de 21 de agosto de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a reembolsar parcialmente as despesas com plano de saúde aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 5º da Lei nº 8.974, de 21 de agosto de 2013, um § 2º e renumerado o atual parágrafo único como § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

§ 1º ...

§ 2º Aplica-se o disposto nesta lei aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho que tenham plano de saúde formalizado com interveniência da Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou contratado diretamente."

Art. 2º As despesas com execução da presente lei para o exercício de 2014 estão estimadas em R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

6010.103010021.2004.319004	Contratação por Tempo Determinado
6010.103010021.2004.319009	Salário Família
6010.103010021.2004.319013	Obrigações Patronais
6010.103010021.2004.319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
6010.103010021.2004.319094	Indenizações Trabalhistas
6010.103010021.2015.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6010.103010021.2015.339046	Auxílio Alimentação

Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei para os demais exercícios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

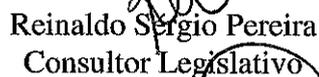
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



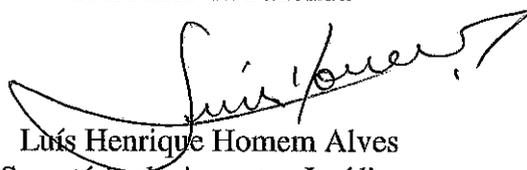
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 450/13 de autoria do Poder Executivo)